

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 9309973/2021, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.599.094/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep nº 0472, e a empresa **ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.867/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante **JOANA FIUZA DE ARAÚJO SANTANA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 9309973/2021, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 13.994/2011, Decreto Estadual nº 46.095/2012, Decreto Estadual nº 44.630/2007, Decreto Estadual nº 45.902/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 19/11/2025 e término em 18/11/2026.
- 2.1.** Acréscimo no percentual de aproximadamente 16,14% (treze inteiros e setenta e quatro milésimos por cento) ao valor do contrato originário, fundamentado no artigo 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com a Cláusula Décima do instrumento Contratual.
- 3.1.** Alterar, no contrato originário, a Cláusula Décima Terceira - Da Proteção e Informação de Dados – LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor do Acréscimo	Valor Total
1	Instalação	90	UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
2	Mensalidade (70 Equipamentos por 12 meses)	840	UN	R\$ 129,77	R\$ 15.572,40	R\$ 109.006,80
3	Desinstalação	90	UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
4	Perda Total do Equipamento	15	UN	R\$ 165,00	R\$ 0,00	R\$ 2.475,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.872,40	R\$ 114.181,80

- 2.1.** O valor estimado total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 114.181,80** (cento e quatorze mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme o quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo estarão acobertadas pela dotação orçamentária nº 1441.03.092.726.4150.0001.339039.99.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº. 25.124/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do contrato, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

16.1 Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

I – “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – “Dado pessoal sensível”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. “Controlador”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

IV. “Operador”: a quem compete o tratamento de dados pessoais de acordo com as previsões contratuais, observando os parâmetros estabelecidos pelo “Controlador”.

V. “Tratamento”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

16.2 Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

16.3 A CONTRATADA se compromete a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes deste Contrato, em observância à legislação aplicável à espécie, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Além disso, quaisquer tratamentos de dados pessoais pelos funcionários da CONTRATADA devem observar estritamente o disposto nas atividades descritas no Termo de Referência.

16.3.1 O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato preservará rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato e estabelecida pela DEFENSORIA.

16.3.2 A DEFENSORIA deverá ser previamente comunicada caso haja necessidade de alteração da finalidade originária do tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis, para analisar a viabilidade da alteração pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

16.3.3 Caso a DEFENSORIA não concorde com a alteração da finalidade pretendida pela CONTRATADA, a finalidade originária será preservada.

16.3.4 Os eventuais dados pessoais e os dados sensíveis mantidos pela CONTRATADA deverão estar em formato interoperável, garantido o acesso à informação de acordo com a necessidade da DEFENSORIA.

16.3.5 Eventuais danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais ou de dados sensíveis realizado em desacordo com os parâmetros e decisões da DEFENSORIA serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.4 A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização da DEFENSORIA.

16.4.1 Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros deverá ser previamente comunicada a DEFENSORIA, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

16.4.2 A segurança da informação deverá ser preservada quando houver transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais ou dados sensíveis pela CONTRATADA, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções contratuais.

16.5 A CONTRATADA se compromete a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pela DEFENSORIA, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis decorrentes desse contrato.

16.5.1 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a

DEFENSORIA.

16.5.2 A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

16.6 No contexto do tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados, a CONTRATADA deverá garantir a sua integridade e confidencialidade, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado.

16.6.1 Considerando que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor de proteção legal, portanto, incluindo medidas de segurança, técnicas e administrativas, a CONTRATADA, concorda em realizar o tratamento destes dados apenas na medida estritamente necessária para cumprir as disposições contratuais, bem como cumprir a finalidade para a qual os dados forem coletados.

16.7. A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

16.8. Gestão do Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE):

16.8.1. O sistema de Business Intelligence (B.I.), o serviço de monitoramento, o acesso à base de dados e quaisquer informações decorrentes da instalação do sistema nos veículos indicados pela DPMG deverão ser utilizados exclusivamente para os fins descritos no objeto deste contrato. O gerenciamento dessas informações deverá observar rigorosamente os termos da Deliberação nº 397/2024 e da Política de Segurança da Informação, conforme Resolução nº 2970/2024.

A eventual coleta e tratamento de dados pessoais sensíveis terão como única finalidade a garantia da segurança, sendo conduzidos em estrita conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes aplicáveis à proteção de dados e à segurança da informação.

16.9 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrentes da presente relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial que não conflitarem com este Instrumento Contratual.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOANA FIUZA DE ARAÚJO SANTANA
ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA**, Usuário Externo, em 24/10/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 28/10/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0692414** e o código CRC **0485B676**.